

## **L E I N° 032/2003**

**SÚMULA : Torna a ADICAL –Associação dos Diabéticos de Campina da Lagoa, como entidade de utilidade pública.**

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido como entidade pública, a ADICAL- Associação dos Diabéticos de Campina da Lagoa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade e a mulher de nosso município.

**Art. 2º** - A ADICAL - Associação dos Diabéticos de Campina da Lagoa O, enquadra-se no que dispõe a Legislação Federal e Estadual, conforme a Lei municipal 029/94 de 16 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as normas para declaração de entidade Pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Campina da Lagoa, 23 de dezembro de 2003.

**PAULO MARCELINO ANDREOLLI GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**